

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - POLÍCIA CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 00011-2021**

Pregão nº 0068/2021  
Processo nº 2021-2HQGJ

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luzia, Vitória/ES, CEP 29045-402, representada legalmente pela Delegada Geral (em exercício) de Polícia Civil, Dr.<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Vila Velha- ES, CPF/MF nº 683.872.886-91 e RG nº. 3.986.936-SSP-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.00011/2021, RESOLVE registrar o preço da empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 21.308.480/0001-22, localizada na Rua Marechal Rondon nº.401, sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.020-220, representada pela procuradora, Juliana Cristina Moreira Guimarães, RG nº.5.466.356-SPTC-GO e CPF/MF nº.035.827.821-07, residente e domiciliada em Goiânia – GO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

9.1. A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação através de emissão/publicação da ordem de fornecimento.

9.2. O produto será entregue em dias úteis, no horários de 08 h às 18 h, no seguinte endereço: PCES, de acordo com o Termo de Referência.

9.3. A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de 36 (trinta e seis) meses;

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado

11.2. Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.3. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13- DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14- DA RESCISÃO**

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15- DOS ADITAMENTOS**

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### **16- DOS RECURSOS**

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### **17- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18- DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

---

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 27.470.897/0001-73  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
DR.<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO  
DELEGADA GERAL (em exercício)

---

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI  
CNPJ: 21.308.480/0001-22  
FORNECEDOR  
RESPONSÁVEL LEGAL: JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES  
CPF:035.827.821-07





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00011-2021**

**ANEXO "A" DA ARP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00011-2021, celebrada entre a PCES e a empresa cujo preço está a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 0068-2021.

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 21.308.480/0001-22, localizada na Rua Marechal Rondon nº.401, sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.020-220, representada pela procuradora, Juliana Cristina Moreira Guimarães

CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. POR ITEM – R\$	VALOR TOTAL R\$
68435	1	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA A3, 3 ANOS, EM TOKEN.	Unidade	392	76,50	29.988,00

**1- ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PCES - POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço de ENTREGA DA NOTA FISCAL: Serviço de Almoarifado da PCES. Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 2290, Bairro Santa Luíza, Vitória -ES. Tel: (27) 3137 -9103.

Solicitação de pedidos e demais informações:  
(27) - 3137-2697 E-mail: serd.dti@pc.es.gov.br

**2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**(a) DER - Departamento de Edificações e rodovias do Estado do Espírito Santo**

Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1501, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES. CEP: 29.051-015; E-mail: gerad@der.es.gov.br Tel.: 3636-2073

**(b) HEAC - Hospital Estadual de Atenção Clínica**

Hospital Estadual de Atenção Clínica - Rod. Governador José Sette, km 6,5 - Tucum - Alameda Élcio Álvares, s/nº - Cariacica - ES Cep 29.152-500.

heac.farmacia@saude.es.gov.br>

(27) 3636 - 2837/ (27) 3636-2838/ (27) 3636-2846

**(c) PRODEST - Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo**

Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925.

E-mail: rubia.demuner@prodest.es.gov.br

(27) 3636 - 7164

**(d) SECOM - Superintendência Estadual de Comunicação Social**

End. : Rua Sete de Setembro, 362, 3º andar – centro – vitória/ES – CEP: 29015-905

E-mail: geaf@secom.es.gov.br

Tel: 3636-4391

**(e) SEDH - Secretaria de Estado de Direitos Humanos**

Rua Sete de Setembro, nº 362 - Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro- Vitória/ES Responsável: Sheyla Machado ou Marineti Tel: 3636-1349 / 3636-1346

marineta.auer@sedh.es.gov.br

garh@sedh.es.gov.br

**(f) SEDURB - Secretaria de Estado de Saneamento, Habit. e Desenvolv. Urbano**

R. Alberto de Oliveira Santos, 42 – 20º andar – Edifício: AMES - Centro, Vitória - ES, 29010-901 Horário de entrega: 08:30 as16:00hs Contato: Guaraci Alves Tel.: 3636-5010

**guaraci.alves@sedurb.es.gov.br**

**(g) SEFAZ - Secretaria da Fazenda**

Av. João Batista Parra . nº 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES . CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

jocimar.rosa@sefaz.es.gov.br – 3347-5526 – Grupo de administração.

rafael.souza@sefaz.es.gov.br – 3347-5126 – Grupo de administração.

**(h) SEMOBI - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura**

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower, 6º andar – Praia do Canto, Vitória/ES. CEP:29.055-130.

E-mail: adriana.reis@semobi.es.gov.br/ compras@semobi.es.gov.br

3636.9612 Adriana. 3636.9642 Wasny

**(i) SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública**

Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, Cep 29050-626, ou em outro local indicado pela SESP respeitando o edital e a ata de registro de preço.

e-mail: ga@sesp.es.gov.br Telefone: (27) 3636-1508 / 3636-1518, com agendamento prévio.

**(j) SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, 8º Andar Sala 801, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória / ES - CNPJ-03.2523120001.80

Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801 (Glenir) "

almoxarifado@setades.es.gov.br

Horário de Entrega de 9hr às 11:30hr e de 13:30hr às 16:30hr

Referencia: Atrás do MasterPlace OK, na Reta da Penha. Em frente ao MS Buffet Contornar a EMESCAN – segunda a direita Próximo ao DHPP

**3- SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS**

- 3.1. Todos os itens que compõem o objeto somente serão fornecidos sob demandado CONTRATANTE;
- 3.2. Todo o processo de fornecimento de certificados deverá se dar através de solução web;
- 3.3. Para os certificados que necessitem de validação presencial, esta etapa deve ser realizada por meio do comparecimento nos postos de atendimento da CONTRATADA, em data agendada pelo CONTRATANTE;
- 3.4. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um posto de atendimento localizado em Vitória/ES;
- 3.5. O atendimento nos postos deverá estar disponível de segunda a sexta- feira, exceto feriados, e compreender o horário de 09:00hs às 17:00hs;
- 3.6. A entrega das mídias criptográficas deverá ser realizada no momento da validação presencial para emissão do certificado digital, se demandado pela CONTRATANTE.

**4- CERTIFICADOS DIGITAIS DA CADEIA ICP-BRASIL**

4.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os custos e responsabilidades referentes a emissão dos certificados da cadeia ICP-Brasil tais como, mas não exclusivamente: guarda de dossiês, realização de auditorias de AR, seguro de responsabilidade civil;

4.2. Para atendimento às necessidades de certificado da cadeia ICP-Brasil, estão previstas a emissão dos seguintes tipos de certificados digitais:

**4.3. Certificado digital ICP-Brasil para pessoa física, tipo A3, com mídia, com validade de 3 (três) anos:**

- 4.4. Este certificado deve possuir bits de autenticação de cliente, e- mail seguro, assinatura digital e não-repúdio ativados;
- 4.5. A mídia criptográfica deverá atender aos requisitos técnicos definidos no presente termo de referência;
- 4.6. Os certificados digitais da cadeira ICP-Brasil devem estar disponíveis para emissão e utilização em até 6 (seis) horas após a realização da validação presencial;
- 4.7. Os certificados emitidos deverão permitir verificação de status via Lista de Certificados Revogados (LCR) e protocolo OCSP.

## 5- MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS

5.1. As mídias criptográficas devem ser do tipo token e deverão atender aos requisitos mínimos:

- a) Ser novo e de primeiro uso;
- b) Possuir microprocessador criptográfico com memória de, no mínimo, 64Kbytes;
- c) Permitir uso da chave assimétrica privada e a área segura do cartão com autenticação do usuário por código PIN;
- d) Possuir conexão compatível com USB 2.0 e superiores;
- e) Suportar alimentação através da porta USB;
- f) Possuir identificação visível do número de série;
- g) Possuir drivers para os sistemas operacionais Microsoft Windows e Mac-OS, nas versões oficialmente suportadas por seus respectivos fabricantes;
- h) Possuir drivers para distribuições do sistema operacional Linux, nas versões oficialmente suportadas por seus respectivos fabricantes, compatíveis com o padrão Linux Standard Base (LSB);
- i) Possuir certificado de homologação aprovada pelo ITI e válida, conforme Manual de Condutas Técnicas 3, versão 3.0 ou superior;
- j) Ser compatível com os padrões definidos nas cadeias hierárquicas vigentes na ICP-Brasil;
- k) Incluir licença de uso de software Provedor de Serviços Criptográficos, com os seguintes requisitos mínimos:
  - l) Possuir compatibilidade com os padrões Microsoft CryptoAPI e PKCS#11;
  - m) Suportar todas as operações e algoritmos criptográficos obrigatórios para tokens criptográficos na ICP-Brasil;
  - n) Suportar instalação e operação nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Mac-OS, nas versões oficialmente suportadas por seus respectivos fabricantes;
  - o) Suportar instalação e operação em distribuições do sistema operacional Linux, nas versões oficialmente suportadas por seus respectivos fabricantes, compatíveis com o padrão Linux Standard Base (LSB);
  - p) Ser compatível com os padrões definidos nas cadeias hierárquicas vigentes na ICP-Brasil.

## 6- SUPORTE TÉCNICO

6.1 .A CONTRATADA deve prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, quanto à solicitação, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais, por ela emitidos, durante todo o período de validade dos mesmos;

6.2. Este suporte deve estar disponível, no mínimo, de segunda à sexta- feira, exceto feriados, entre 8:00 e 18:00 horas;

6.3. O prazo para resolução de problemas, relacionados aos certificados digitais ou às mídias criptográficas, será de até 3 (três) dias úteis, contados após o registro da solicitação junto à CONTRATADA;

6.4. O suporte deve incluir o esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais tais como, mas não exclusivamente: geração do CSR, realização de solicitação de emissão, instalação do certificado e, para certificados da cadeia ICP-Brasil, instalação da cadeia de certificação;

6.5. Para as mídias criptográficas, o suporte deve incluir o esclarecimento de dúvidas técnicas tais como, mas não exclusivamente: download, instalação, configuração e atualização dos drivers e demais softwares necessários à utilização destas mídias.

## 7- DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. As mídias criptográficas disponibilizadas juntamente com os certificados digitais devem possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

7.1.1. Em caso de defeito da mídia ou de cancelamento da homologação para uso na cadeia ICP-Brasil dentro deste período, esta deve ser substituída por outra nova, sem uso, com homologação vigente, respeitando os requisitos técnicos definidos nesse termo, e ser emitido novo certificado digital, sem custo para o CONTRATANTE, com prazo de validade que englobe o prazo restante do certificado que estava armazenado na mídia original;

7.2. A CONTRATADA deverá garantir a emissão dos certificados digitais para os quais já foi realizada sua validação.

## 8- PRAZO DE VALIDADE

8.1. Os certificados digitais emitidos devem estar válidos por todo o período descrito em suas respectivas especificações técnicas;

8.2. A CONTRATADA deve manter disponíveis os mecanismos para verificar o status de revogação dos certificados digitais até a expiração de suas datas de validade

## 9- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada no montante descrito em cada Lote.

9.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 1 (um) de cada item.

9.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

9.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(k) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 9.1 a 9.2;

(l) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 9.1;

(m) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

**10 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

A ENTREGA SE DARÁ EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE EMISSÃO/PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

---

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
DR.<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO  
DELEGADA GERAL (EM EXERCÍCIO)  
CNPJ: 27.470.897/0001-73

---

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI  
FORNECEDOR  
PROCURADOR: JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES  
CPF 035.827.821-07



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00011-2021**

**ANEXO "A" DA ARP**

**ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

À  
Empresa

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

Endereço:

CNPJ  
21.308.480/0001-22

Telefone 11-3504-8750  
e-mail: licitacoes@rpcd.com.br

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 00068-2021. , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.2021-2HQQJ

**I – DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: TOKEN – SAFENET MODELO 5110;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	76,50	

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

EMPENHO: XXXX

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE EMISSÃO/PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**PRAZO DE VALIDADE:** As mídias criptográficas disponibilizadas juntamente com os certificados digitais devem possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO:

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

FORNECEDOR

PROCURADOR: JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES

CPF 035.827.821-07

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DENISE MARIA CARVALHO**  
DELEGADO GERAL ADJUNTO  
GAB-DGAPC - PCES - GOVES  
assinado em 18/08/2021 12:15:57 -03:00

**JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES**  
CIDADÃO  
assinado em 24/08/2021 09:58:13 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/08/2021 09:58:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SANDRA FIRME BROTTTO CHAIA (INVESTIGADOR DE POLICIA - SCC - PCES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-BWGV8N>



Comercial de: **R\$ 110.718,00 (cento e dez mil e setecentos e dezoito reais).**

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em **25/08/2021**.  
**Contatos:licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8852/8612.**

**BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM**  
**Pregoeiro Oficial da PMES**  
**Protocolo 705279**

**Diretoria de Saúde da PMES - HPM**

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 021/2021 - DS/PMES  
EDOCS no 2020-2H1MN  
Pregão Eletrônico nº SRP 038/2021

**Órgão Gerenciador:** DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TOALHAS, LENÇÓIS, TECIDO NAPA E ALGODÃO CRU PESADO (LONA) DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID 19 PARA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital, especificados no Anexo A do Edital

**Fornecedor: SALES COM. E SER VIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ: 21.961.596/0001-66

Lote 04

Item 1

Valor unitário: R\$ 11,99

Quantitativo: 2.715

Valor Total: R\$ 32.552,85

**Prazo de Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial, de acordo com o Decreto n.º 1.790-R de 24 de janeiro de 2007.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2021.

**Cel. QOC PM Edmilson Batista Santos**  
Diretor de Saúde da PMES.

**Protocolo 704910**

**Polícia Civil - PC-ES -**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 0007-2021

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO /PCES

E-Docs Nº: 2020-GM357

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAGUAÇU - ES**

Valor estimado: R\$ 371.323,45

Acolhimento de propostas: a partir do dia 26/08/2021 às 08 h até o dia 13 de setembro de 2021 às 09:30 min

Abertura dos envelopes: **dia 13 de setembro de 2021 às 10:00 h**

O certame será realizado por meio presencial.

Local: Av. Nossa Senhora da Penha 2.290, Bairro

Santa Luzia, sala da CPL, 1º andar do Prédio da Chefatura de Polícia, Vitória ES, CEP: 29.045-402  
Informações através do e-mail cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3137-9059.

Marília Brostel Corrêa Meneghim  
Pregoeira/PCES

**Protocolo 704926**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº.00011-2021

Órgão/Entidade: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES

Processo licitatório E-Docs nº 2021-2HQGJ

Edital: Nº 0068-2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico 00068/2021

Lote Único

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA A3, 3 ANOS, EM TOKEN.

Empresa: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Valor unitário: R\$ 76,50

Vigência: 27/agosto/2021 a 26/agosto de 2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

DR.<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO  
DELEGADA GERAL (em exercício) PCES

**Protocolo 704794**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA Nº.012-2021**

**CONTRATANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES

Processo E-DOCS 2021-L2K2H

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico 067/2021

**CONTRATADA:** BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 32.952.698/0001-31

**OBJETO:** Sacola Plástica para anexo

**VALOR:** R\$ 25.996,60

**VIGENCIA:** 1 (um)ano após a publicação, vedada a sua prorrogação.

**DENISE MARIA CARVALHO**  
Delegada Geral em Exercício PCES

**Protocolo 704801**

**AVISO DE ADESÃO**

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo torna público, para o conhecimento dos interessados a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2020 do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres naturais- CEMADEN**, mediante autorização do órgão gestor da Ata e aceitação da Empresa contratada, LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 02.604.236/0001-62

Processo CEMADE nº01242.000212/2020-69

Pregão CEMADEN Nº.00010-2020

Processo PCES, E-Docs nº . 2021-4VN7J

**Objeto: Adesão aos itens 07, 12 e 19 (mesa de reunião e armários)**

Quantidade: item 07- mesa de reunião -02 unidades;

item 12 -armário Credenza -04 unidades e item 19

-armário estante -06 unidades.

Valor total R\$ 18.500,00

Fonte:101

**DR.<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO**  
Delegada Geral (em exercício) da PCES

**Protocolo 704992**